



PREFEITURA MUNICIPAL DE SALINAS
Estado de Minas Gerais



LEI COMPLEMENTAR Nº 21, DE 7 DE DEZEMBRO DE 2010.

“Altera o anexo I da Lei Complementar nº 18, de 9 de abril de 2010, que ‘Estabelece o Plano de Carreira do Magistério Público Municipal e dá outras providências.’”

A Câmara Municipal de Salinas aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono, promulgo e mando publicar a seguinte lei:

Art. 1º Fica alterado o anexo I da Lei Complementar nº 18, de 9 de abril de 2010, que passa a vigorar com a seguinte redação.

ANEXO I -							
QUADRO PERMANENTE DOS SERVIDORES MUNICIPAIS							
Categoria Funcional: Cargos Destinados a Execução de Serviços Educacionais- CESE							
Grupo Operacional: Cargos de Provimento Efetivo- CPE							
CODIFICAÇÃO, DENOMINAÇÃO, VENCIMENTO, QUANTIDADE, FORMA DE PROVIMENTO E ESCOLARIDADE MÍNIMA							

Cat.Funcional	Grupo Operacional	codificação	Denominação	Vencimento R\$	Quantidade	Provimento	Escolaridade Mínima
CESE	CPE	016	Supervisor Escolar	980,00	04	Concurso Público	Ensino Superior-Habilitação Específica
CESE	CPE	018	Professor II	680,00	25	Concurso Público	Licenciatura Plena-Habilitação Específica
CESE	CPE	020	Professor I	580,00	240	Concurso Público	Médio modalidade Normal/Normal Superior

Art 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Salinas, 7 de dezembro de 2010.


JOSÉ ANTÔNIO PRATES
 Prefeito Municipal